

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 033/93

De 12 de maio de 1.993.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial, estima novas fontes de receitas, compromete recursos financeiros como contrapartida do município e dá outras providência."

Waldemar Antonio Nogueira, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Programa do Município, dentro da Função:

08. Educação e Cultura

Programa: 08.41 - Educação da Criança de 0 a 6

anos

Subprograma: 08.41.190 - Educação Pré Escolar

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

- Construção de uma Escola Pré-Escolar na Zona

Urbana Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros):

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

- Treinamento e reciclagem para a capacitação do

Ensino Pré-Escolar - CR\$ 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros).

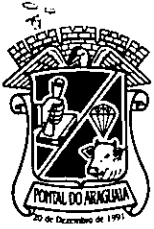
Art. 2º - Os recursos destinados a cobrirem o crédito especial autorizado no artigo anterior, serão alocados recursos através das seguintes operações:

I. 2.0.0.0 - Receitas de Capital

2.4.0.0 - Transferência de Capital

2.4.6.0 - Transferências de Convênios.

Convênio a ser firmado com o MEC/FNDE-MT., para a construção de uma Escola Pré-Escolar na zona urbana do município - Cr\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros);



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**  
**CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA**

---

1.0.0.0 - Receitas Correntes

1.4.0.0 - Transferências de Capital

1.4.6.0 - Transferência de Convênios.

- Convênio a ser firmado com o MEC/FNDE/FNDE-MT, para treinamento e reciclagem para capacitação do Ensino Pré-Escolar Cr\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros).

II - Os recursos restantes para completar o crédito especial aberto pelo artigo 1º desta Lei, fica indicado os constantes do artigo 4º, ítem I da Lei Municipal nº 003/93 em combinação com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de Cr\$ 700.000.000,00 ( setecentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pontal do Araguaia-MT., 12 de Maio de 1.993.

  
WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA  
Prefeito Municipal